



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ/TJPA N. 11/2024**

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Superior Tribunal de Justiça - STJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, para viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Valoriza.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado STJ, com sede no SAF Sul Quadra 06, Trecho III, Lote 01, Brasília/DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02, representado por seu Diretor-Geral, **SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**, nomeado pela Portaria n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/PA, CNPJ sob o n. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, nomeado pela Portaria n. 407/2023-GP, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário da Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, RESOLVEM firmar este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Seges/MGI n. 1.605/2024, de 14 de março de 2024 e demais disposições legais pertinentes ao objeto, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

1.1 Constitui objeto do presente Acordo viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Valoriza.

1.2 São objetivos deste Acordo:

- a) promover o livre acesso ao código-fonte e *script* entre os cooperados e atualizações posteriores;
- b) contribuir para a disseminação de ações evolutivas;
- c) ausentar qualquer vínculo de implementação obrigacional recíproco;
- d) possibilitar mecanismos de desenvolvimento linear;
- e) permitir a participação do usuário no que, de algum modo, traduza interesse público ou coletivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 Compete ao STJ permitir ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em caráter precário, o uso do código-fonte e *script* do Sistema Valoriza, inclusive as versões mais recentes, quando solicitado pelo referido Órgão.

2.2 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:



a) disponibilizar infraestrutura tecnológica para funcionamento e uso do Sistema Valoriza, bem como a estrutura correlata de dados para adaptação do sistema à realidade do Órgão;

b) manter o perfeito funcionamento do Sistema Valoriza e realizar manutenção corretiva ou evolutiva nesse sistema de acordo com a realidade do Órgão;

c) compartilhar o acesso às informações de atualização, de adequação, de implementação e de evolução ao Sistema Valoriza;

d) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, forem de sua competência, não podendo aliená-lo a terceiros, a título oneroso ou gratuito, nem cedê-los, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

e) apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema, com vista à eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) manter o nome Sistema Valoriza, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão; e

g) prestar suporte às suas unidades internas que utilizam o Sistema Valoriza.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

3.1 Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, atendendo as seguintes condições:

a) intercambiar as informações, os documentos e o apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos estabelecidos;

b) propor, a qualquer tempo, reformulação ou adequação cabíveis para o atingimento dos objetivos;

c) desenvolver política comum de segurança para resguardar as informações e documentos intercambiados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 Para atingir os objetivos deste acordo, fica estabelecido o seguinte plano de ação, de acordo com o Plano de Trabalho anexo deste ajuste:

Etapa	Descrição	Responsável
1	Cessão do Código-Fonte do Sistema Valoriza	STJ
2	Obtenção dos códigos-fontes, documentos de <i>software</i> e manuais do Sistema Valoriza	TJPA
3	Instalação do Sistema Valoriza em ambiente de homologação, do respectivo banco de dados e demais recursos necessários na infraestrutura de TIC do Tribunal de Justiça do Estado do Pará	TJPA
4	Adaptação das funcionalidades de acesso ( <i>login</i> ) e acesso à base de dados de informações de servidores e lotações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará	TJPA



5	Configuração de perfis de acesso a usuários	TJPA
6	Aceite da instalação do Sistema Valoriza em ambiente de homologação	TJPA
7	Parametrização do Sistema Valoriza e elaboração de modelos de documentos a serem utilizados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará	TJPA
8	Validar processo de elaboração de cada tipo de documento que possa ser elaborado no Sistema Valoriza tendo por base modelos previamente cadastrados	TJPA
9	Instalação do Sistema Valoriza em ambiente de treinamento, do respectivo banco de dados e demais recursos necessários à infraestrutura de TIC do Tribunal de Justiça do Estado do Pará	TJPA
10	Aceite da instalação do Sistema Valoriza em ambiente de treinamento	TJPA
11	Elaboração de treinamentos do Sistema Valoriza	TJPA
12	Treinamento de usuários do Sistema Valoriza	TJPA
13	Instalação do Sistema Valoriza em ambiente de produção, do respectivo banco de dados e demais recursos necessários à infraestrutura de TIC do Tribunal de Justiça do Estado do Pará	TJPA
14	Aceite da instalação do Sistema Valoriza em ambiente de produção	TJPA
15	Ações de divulgação dos recursos do Sistema Valoriza	TJPA

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS VEDAÇÕES

### 5.1 São direitos do STJ:

a) a exclusividade sobre os direitos de propriedade intelectual relativos ao Sistema Valoriza, inclusive em relação aos módulos e/ou subsistemas desenvolvidos e aprimorados durante a vigência deste Acordo, salvo disposição em contrário;

b) a propriedade imaterial sobre os direitos de imagem do Sistema Valoriza e de citação da titularidade dos direitos respectivos.

5.1.1 Não estão incluídas no presente Acordo as licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessárias para a utilização do Sistema Valoriza no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### 5.2 São direitos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

a) as derivações autorizadas pelo STJ por ele feitas, salvo disposição em contrário;

b) a citação parcial do programa, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos;

c) a ocorrência de semelhança do Sistema Valoriza e outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

d) a integração do Sistema Valoriza, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.2.1 Ao promover a divulgação do Sistema Valoriza, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará deverá utilizar o logotipo (marca) criado pelo STJ quando couber e a expressão



“criado e licenciado gratuitamente pelo Superior Tribunal de Justiça”.

5.3 Fica vedada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

a) a concessão de licença de uso parcial ou total do Sistema Valoriza a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do STJ; e

b) a alteração total ou parcial do sistema, sem autorização do STJ, quando envolver modificação dos códigos-fontes do Sistema Valoriza, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do *software*.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os partícipes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Este acordo, a título gratuito, sem obrigação pecuniária, não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos necessários ao cumprimento do acordo.

7.1.1 As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre os partícipes.

7.1.2 Os recursos humanos, em decorrência das atividades relativas a este acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Poderão ser convencionadas, mediante termo aditivo, outras obrigações para o atendimento das finalidades deste acordo.

9.1.1 Os ajustes no plano de trabalho que não impliquem alteração de qualquer cláusula deste acordo poderão ser realizados por meio de apostila, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO OU DA EXTINÇÃO

10.1 É facultado aos partícipes promover o distrato do acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



10.1.1 Poderá ocorrer a extinção por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto, neste caso, sem que seja devida indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 Os dados pessoais tornados públicos por este Acordo deverão ser resguardados pelos partícipes, observados os princípios de proteção de dados no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

11.1.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

11.1.2 Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pelos partícipes em seus respectivos sítios oficiais, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplicam-se à execução deste Acordo as Leis n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, a Portaria SEGES/MGI n. 1.605/2024 os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS**

14.1 Não haverá estabelecimento de foro. Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo.

Por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do STJ, após lido e assinado eletronicamente pelos partícipes.



**SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**

Diretor-Geral  
Superior Tribunal de Justiça

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**

Secretário de Administração  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ/TJPA N. 11/2024**

**PLANO DE TRABALHO**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
SISTEMA VALORIZA	60 MESES
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Valoriza do STJ.	
<b>OBJETIVO:</b> a) promover o livre acesso ao código-fonte e script entre os cooperados e atualizações posteriores; b) contribuir para a disseminação de ações evolutivas; c) ausentar qualquer vínculo de implementação obrigacional recíproco; d) possibilitar mecanismos de desenvolvimento linear; e) permitir a participação do usuário no que, de algum modo, traduza interesse público ou coletivo.	

**II - METODOLOGIA DE OPERAÇÃO**

O Acordo de Cooperação Técnica será executado por meio do plano de ação consignado na cláusula quarta do ajuste, considerando as ações que estão descritas como responsabilidades do STJ e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**III - JUSTIFICATIVA**



Viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Valoriza, contribuindo para a eficiência e a produtividade das organizações envolvidas por meio de soluções digitais únicas e efetivas. Os resultados positivos vão da otimização dos processos de negócio e redução de custos à maior assertividade na tomada de decisão. Para o TJPA, a implementação de um sistema informatizado é primordial para que possa promover o programa de valorização de magistrados e servidores, nos moldes do que já está sendo realizado, com sucesso, no Superior Tribunal de Justiça

#### IV - PRAZOS

Ficam estabelecidos os seguintes prazos para execução das ações descritas no Plano de Ação:

AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO STJ	AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
30 (trinta) dias corridos	90 (noventa) dias corridos

Os prazos supra descritos poderão ser alterados, mediante prévia negociação entre os partícipes.

#### V - METAS

São metas a serem atingidas com a pactuação do Acordo de Cooperação Técnica:

a) Disponibilização não onerosa, pelo STJ, do Sistema Valoriza ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o uso do código-fonte e *script* do Sistema Valoriza, inclusive as versões mais recentes, quando solicitado pelo referido Órgão;

b) Implantação do Sistema Valoriza no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com validação e conclusão do processo.

#### VI - FISCALIZAÇÃO PELO TJPA

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA
Dados do fiscal do instrumento de parceria:
Nome: Jean Karlo Quintela de Souza
Matrícula: 5852-1
Setor: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

#### VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### Obrigações do TJPA

a) disponibilizar infraestrutura tecnológica para funcionamento e uso do Sistema Valoriza, bem como a estrutura correlata de dados para adaptação do sistema à realidade do Órgão;

b) manter o perfeito funcionamento do Sistema Valoriza e realizar manutenção corretiva ou evolutiva nesse sistema de acordo com a realidade do Órgão;

c) compartilhar o acesso às informações de atualização, de adequação, de implementação e de evolução ao Sistema Valoriza;

d) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, forem de sua competência, não podendo aliená-lo a terceiros, a título oneroso ou gratuito, nem cedê-los, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos



porventura ocorridos;

e) apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema, com vista à eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) manter o nome Sistema Valoriza, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão; e

g) prestar suporte às suas unidades internas que utilizam o Sistema Valoriza.

### Obrigações do STJ

a) compete ao STJ permitir ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em caráter precário, o uso do código-fonte e script do Sistema Valoriza, inclusive as versões mais recentes, quando solicitado pelo referido Órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 23/12/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5841796** e o código CRC **ABC4369A**.

007303/2024

5841796v10



TJPAEXT202406517A





DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

**Protocolo: 1154828****CONVÊNIO****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ/TJPA Nº 011/2024/TJPA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04984**

PARTES: Superior Tribunal de Justiça, inscrito sob o n.º 00.488.478/000102 e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.567.897/0001-90.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a cessão não onerosa do Sistema Valoriza, cujo objetivo é promover o livre acesso ao código-fonte e

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR: Sem repasse de recursos

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Unidade Demandante – Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA; Fiscal Demandante – Jean Karlo Quintela de Souza, matrícula: 5852-1 – Setor: Coordenadoria de Desenvolvimento Pessoal.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior, Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1154843****TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****REAVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024/TCM/PA, SOB O TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratar empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital Convocatório.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 14/01/2025 no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).ACESSO AO EDITAL: sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Belém, 26 de dezembro de 2024.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES Pregoeiro

**Protocolo: 1154824****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 43.146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o artigo 54 da Lei nº 9.977, de 06 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que dispõe

sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 42.642, de 29 de agosto de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4406, de 23 de dezembro de 2024, que abre crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o terceiro quadrimestre do exercício de 2024, referente aos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte 01.500.0000.01 - Recursos Ordinários, conforme abaixo:

<b>ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS</b>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
PROGRAMA/GRUPO DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2024				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>032 - CONTROLE EXTERNO</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	01.500.0000.01	-	-	-	4.000.000,00	4.000.000,00
Outras Despesas Correntes	01.500.0000.01	-	-	-	5.850.000,00	5.850.000,00
TOTAL		-	-	-	9.850.000,00	9.850.000,00
<b>ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
GRUPO DE DESPESA	FONTE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-	-	-	4.000.000,00	4.000.000,00
Recursos do Tesouro	01.500.0000.01	-	-	-	4.000.000,00	4.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		-	-	-	5.850.000,00	5.850.000,00
Recursos do Tesouro	01.500.0000.01	-	-	-	5.850.000,00	5.850.000,00
TOTAL		-	-	-	9.850.000,00	9.850.000,00

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 2024.

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Presidente do TCE/PA**Protocolo: 1154790****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Oficialização de Demanda emitido pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção em 18/07/2024, o Parecer nº 569/2024 – PROJU e a Manifestação nº 390/2024 – SECIN, constantes no expediente nº 014297/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa B M M LADRILHOS HIDRÁULICOS LTDA., CNPJ nº. 39.711.541/0001-63, visando a aquisição de peças de ladrilho hidráulico para revestimentos de piso e parede, e materiais para sua confecção e assentamento.

Belém – PA, 26 de dezembro de 2024.

Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Presidente**Protocolo: 1154995****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos emitidos pela Escola de Contas Alberto Veloso (ECAV) respectivamente em 09/12/2024 e 19/12/2024, o Parecer nº 678/2024 – PROJU e a Manifestação 498/2024 – SECIN, constantes no expediente nº 024550/2024, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa MARIA CÂNDIDA AVELLAR OLIVEIRA MORAES DE LIMA LTDA., CNPJ nº. 25.208.522/0001-04, visando a promoção da aula magna e do curso a serem ministrados pelo professor Luiz Henrique Lima, Conselheiro Substituto do TCE/MT, aos novos servidores concursados do TCE/PA, com o tema: "Controle Externo Contemporâneo – recepção aos novos concursados do TCE Pará".

Belém – PA, 26 de dezembro de 2024.

Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Presidente**Protocolo: 1154857**

Você está em: Início > Transparência > Licitações e contratos > Contratos efetutados

## Contratos e Instrumentos de Cooperação Efetuados

Detalhes do Contrato 011/2024	
<b>Fornecedor (CNPJ/CPF):</b>	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (04.567.897/0001-90)
<b>Instrumento Contratual:</b>	Acordo de Cooperação
<b>Objeto:</b>	Cessão não onerosa do Sistema Valoriza.
<b>Nº Processo:</b>	STJ 7303 2024 1/PROT
<b>Descrição:</b>	Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023 Disposições da Lei 9.610/98 Lei n. 14133/2021 Lei n. 9.609/1998
<b>Modalidade:</b>	Modalidade e Número a Definir
<b>Número da Licitação:</b>	
<b>Data de Assinatura:</b>	23/12/2024
<b>Data de Publicação:</b>	02/01/2025
<b>Valor do Contrato:</b>	R\$ 0,00
<b>Vigência Inicial:</b>	23/12/2024
<b>Vigência Final:</b>	23/12/2029
<b>Situação:</b>	Vigente
<b>Inteiro teor dos documentos</b>	Acordo de Cooperação Técnica STJ/TJPA 011/2024

[Voltar](#)

[Nova pesquisa](#)